



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.^a Kátia dos Santos Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 013/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do Município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 208/237, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 396 do processo administrativo nº 26.205/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do Município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 013/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 26.205/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do município de Araruama OBS.: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	1	CONTRANSIN/ CONTRANSIN	R\$277.000,00	R\$277.000,00
TOTAL						R\$277.000,00
1	Carcaça para Grupo Focal Principal	Und	15	CONTRANSIN/CARCAÇA GF TIPO I 3X200MM	R\$1.245,00	R\$18.675,00
2	Carcaça para Grupo Focal Repetidor	Und	15	CONTRANSIN/CARCAÇA GF REPETIDOR	R\$1.142,00	R\$17.130,00
3	Carcaça para Grupo Focal Pedestre	Und	2	CONTRANSIN/CARCAÇA GF PEDESTRE	R\$880,00	R\$1.760,00
4	Bolacha Led 300 Vm	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM VM	R\$437,00	R\$437,00
5	Bolacha Led 300 Am	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM AM	R\$437,00	R\$437,00
6	Bolacha Led 300 Vd	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM VD	R\$437,00	R\$437,00
7	Bolacha Led 200 Vm	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM VM	R\$331,50	R\$1.657,50
8	Bolacha Led 200 Am	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM AM	R\$331,50	R\$1.657,50
9	Bolacha Led 200 Vd	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM VD	R\$331,50	R\$1.657,50
10	Bolacha Led Pedestre Vm	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE VM	R\$311,17	R\$622,34
11	Bolacha Led Pedestre Vd	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE VD	R\$311,17	R\$622,34
12	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO	R\$360,00	R\$720,00
13	Anteparo Solar tipo I	Und	15	CONTRANSIN/ANTEPARO TIPO I	R\$250,00	R\$3.750,00
14	Anteparo Solar tipo T	Und	2	CONTRANSIN/ANTEPARO TIPO T	R\$310,00	R\$620,00
15	Suporte Basculante 101	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE BASCULANTE 101	R\$205,00	R\$3.075,00
16	Suporte Simples 114	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE SIMPLES 114	R\$205,00	R\$3.075,00
17	Suporte Simples 101	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE SIMPLES 101	R\$150,00	R\$2.250,00
18	Pestana 300 mm	Und	24	CONTRANSIN/PESTANA 300 MM	R\$50,00	R\$1.200,00
19	Pestana 200 mm	Und	84	CONTRANSIN/PESTANA 200MM	R\$40,80	R\$3.427,20
20	Pestana Pedestre	Und	16	CONTRANSIN/PESTANA PEDESTRE	R\$40,80	R\$652,80
21	Mascara Seta	Und	12	CONTRANSIN/MASCARA SETA	R\$20,00	R\$240,00
22	Caixa para Controlador compatível com modelo R03	Und	1	CONTRANSIN/GABINETE R03	R\$1.030,00	R\$1.030,00
23	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03	Und	10	CONTRANSIN/ CONTROLADOR R03-04	R\$6.213,00	R\$62.130,00
24	Rack para Controlador compatível com modelo R03	Und	2	CONTRANSIN/RACK R03	R\$1.540,00	R\$3.080,00
25	Placa CPU compatível com modelo R03	Und	5	CONTRANSIN/PLACA CPU R03	R\$1.540,00	R\$7.700,00
26	Placa Potência compatível com modelo R03	Und	5	CONTRANSIN/PLACA	R\$1.352,00	R\$6.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

				POTÊNCIA R03		
27	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03	Und	1	CONTRANSIN/PLACA SINCRONISMO R03	R\$1.972,50	R\$1.972,50
28	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	Und	1	CONTRANSIN/PLACA DEZENA UNIDADE	R\$2.913,00	R\$2.913,00
29	Cabo PP 4 x 1,5mm	M	1200	VATHISA/ PP 4X 1,5MM	R\$14,40	R\$17.280,00
30	Cabo PP 3 x 1,5mm	M	100	VATHISA/ PP 3X 1,5MM	R\$12,50	R\$1.250,00
31	Cabo PP 2 x 2,5mm	M	180	VATHISA/ PP 2X 2,5MM	R\$12,83	R\$2.309,40
32	Armação Rex com Roldana	Und	42	ATN/KIT ARAMAÇÃO REX	R\$42,00	R\$1.764,00
33	Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva	Mês	12	CONTRANSIN/MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA	R\$8.725,66	R\$104.707,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ Nº: 00.390.052/0001-11		Telefone: 35 3239-3550
Endereço: AVENIDA QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, Nº 1.555, CHÁCARA GENERAL BANDA		
Cidade: TRÊS CORAÇÕES	UF: MG	CEP: 37.414-000
Endereço Eletrônico: contransin@contransin.com.br		
Representante: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 6160410/SSP/MG		CPF: 859.891.186-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **013/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A manutenção com fornecimento de peças e os semáforos onde serão realizados os serviços, serão conforme Anexo A, Memorial Descritivo, parte integrante do Termo de Referência, constante do processo administrativo nº 26.205/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto. A nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, será atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º **013/2021**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **013/2021**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **013/2021**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.205/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES

Secretária Municipal de Transportes

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Frederico Eduardo Nogueira

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: